



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretário de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini (interino)
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nívia Calzolari
Secretária de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Gládston Alves Moureira (Interino)
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretário de Promoção e Assistência Social	Marcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública	Mara Gleibe R. C. da Fonseca (Interina)
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	João Ribeiro de Alencar Neto
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	José Severino da Silva Neto
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI Nº 9.204, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Institui, no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Rondonópolis e a Semana Municipal de Prevenção Conscientização a Hanseníase e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de datas e eventos do Município de Rondonópolis, a semana Municipal de Prevenção e Conscientização a Hanseníase a ser realizada anualmente na última semana do **mês de setembro**.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de abril de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 9.205, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre denominar o vestiário de número dois (02), localizado no Estádio Municipal Engenheiro Luthero Lopes, o qual passa denominar-se “VESTIÁRIO NOEL PAULINO DE ALMEIDA”, no Município de Rondonópolis – Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominado o vestiário de número dois (02), localizado no Estádio Municipal Engenheiro Luthero Lopes, o qual passa denominar-se “VESTIÁRIO NOEL PAULINO DE ALMEIDA”, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de abril de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 9.206, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre denominar o vestiário de número um (01) localizado no Estádio Municipal Engenheiro Luthero Lopes, o qual passa denominar-se “VESTIÁRIO SALAQUIEL MOISÉS DO NASCIMENTO – SALAKA”, no Município de Rondonópolis – Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominado vestiário de número um (01) localizado no Estádio Municipal Engenheiro Luthero Lopes, o qual passa denominar-se “**VESTIÁRIO SALAQUIEL MOISÉS DO NASCIMENTO – SALAKA**”, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de abril de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 9.207, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre instituir no Calendário Oficial da Câmara Municipal, a Sessão Solene Especial para homenagear o Rotary Internacional, a ser realizado dia 23 de Fevereiro, anualmente, em Rondonópolis/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial da Câmara Municipal, a Sessão Solene Especial para homenagear o Rotary Internacional, a ser realizado dia 23 de Fevereiro, anualmente, em Rondonópolis/MT.

Art. 2º A Câmara Municipal se reunirá solenemente 01 (uma) vez ao ano, no dia 23 de Fevereiro, cuja data é comemorada mundialmente a Fundação do Rotary Internacional.

Art. 3º Serão confeccionadas Moções de Aplausos para entregar aos Clubes Rotários de Rondonópolis, com o Brasão do Município e o Brasão do Rotary Internacional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de abril de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 9.208, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante DOAÇÃO a Secretaria Estadual de Educação, Esporte e Lazer, Estado de Mato Grosso o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante DOAÇÃO a Secretaria Estadual de Educação, Esporte e Lazer, Estado de Mato Grosso, uma área de terreno para construção com formato retangular, caracterizada como ÁREA INSTITUCIONAL 1, Quadra n.º 05, matrícula n.º 101.340, localizada no Loteamento Jardim Residencial Mathias Neves, medindo 15.528,00 m2, zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: Rua Alvarenga Peixoto, medindo 160,50 metros mais dois chanfros de 2,12 metros cada;

LADO DIREITO: Avenida G, com 92,00 metros;

LADO ESQUERDO: Avenida A, com 92,00 metros;

FUNDOS: Avenida Contorno Leste, medindo 160,50 metros mais dois chanfros com 2,12 metros cada;

Art. 2º A área objeto da alienação disposta no art. 1º destinar-se-á exclusivamente a construção de 18 (dezoito) salas de aula em uma unidade do Centro Integrado Escola-Comunidade - CIEC.

§1º Fica instituído o prazo de um ano, para início da construção da Unidade Escolar.

§2º O descumprimento ao disposto no *caput* implicará na revogação automática do ato de doação e consequente reversão do imóvel doado ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização ao infrator.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de abril de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 9.209, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante DOAÇÃO a Secretaria Estadual de Educação, Esporte e Lazer, Estado de Mato Grosso o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante DOAÇÃO a Secretaria Estadual de Educação, Esporte e Lazer, Estado de Mato Grosso, uma área de terreno para construção com formato irregular, caracterizada como ÁREA INSTITUCIONAL 2A, Quadra n.º 58, parte da matrícula n.º 112.932, Parque Residencial Alfredo de Castro, localizada nas imediações do Loteamento Celina Bezerra, medindo 14.046,37 m2, zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: Rua 32, medindo 90,07 metros mais dois chanfros, sendo um de 3,84 metros para a Rua I e outro de 2,31 metros para a Rua K;

LADO DIREITO: Rua I, medindo 155,20 metros;

LADO ESQUERDO: Rua K, medindo 139,54 metros;

FUNDOS: Rua 9, medindo 90,00 metros mais dois chanfros com 2,12 metros ambos.

Art. 2º A área objeto da alienação disposta no art. 1º destinar-se-á exclusivamente à construção de 18 (dezoito) salas de aula em uma unidade do Centro Integrado Escola-Comunidade (Ciec).

§1º Fica instituído o prazo de um ano, para início da construção da Unidade Escolar.

§2º O descumprimento ao disposto no *caput* implicará na revogação automática do ato de doação e consequente reversão do imóvel doado ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização ao infrator.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de abril de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 9.210, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante DOAÇÃO a Secretaria Estadual de Educação, Esporte e Lazer, Estado de Mato Grosso o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante DOAÇÃO a Secretaria Estadual de Educação, Esporte e Lazer, Estado de Mato Grosso, uma área de terreno para construção, caracterizada como Reserva Municipal 03, denominada Equipamento Comunitário 01, parte da Quadra n.º 11, localizada no Loteamento Residencial Juscelino Ferreira de Farias, medindo 10.083,29 m2, zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: para Rua N, medindo 130,55 metros mais dois chanfros, sendo um de 2,12 metros e outro de 1,84 metros;

LADO ESQUERDO: para Rua Z, medindo 77,50 metros;

LADO DIREITO: para a Rua 01, com 79,98 metros.

FUNDOS: para Reserva Municipal 01 (Área Verde), medindo 113,58 metros;

Art. 2º A área objeto da alienação disposta no art. 1º destinar-se-á exclusivamente a construção de 16 (dezesesseis) salas de aula em uma unidade Escola Projeto Padrão.

§1º Fica instituído o prazo de um ano, para início da construção da Unidade Escolar.

§2º O descumprimento ao disposto no *caput* implicará na revogação automática do ato de doação e consequente reversão do imóvel doado ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização ao infrator.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de abril de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



DECRETO N.º 8.197, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Institui a Câmara Técnica Municipal de Vigilância e Análise dos Óbitos Materno, Infantil, Fetal e de Mulheres em Idade Fértil do Município de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a Portaria GM nº. 1.172 de 15 de Junho de 2004, regulamenta a NOB (Norma Operacional Básica) – SUS 01/96, em especial no que se refere às competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, na área de Vigilância em Saúde, definindo sua sistemática de financiamento e, conferindo aos Municípios o monitoramento da mortalidade infantil e materna, consoante teor do Art. 3º, da norma referida;

CONSIDERANDO a prioridade do Ministério da Saúde, do Estado de Mato Grosso e da Secretaria Municipal de Saúde reduzir a mortalidade fetal, infantil e materna;

CONSIDERANDO o Manual de Comitê de Mortalidade Materna e Infantil do Ministério da Saúde versa sobre a criação de Comitês e/ou Câmaras Técnicas com vistas a contribuir para a melhoria do sistema de registros de tais óbitos e, conseqüentemente, para o aumento da qualidade e quantidade de informações disponíveis sobre a mortalidade, proporcionando aos Municípios o estabelecimento de políticas mais eficazes de assistência à mulher, planejamento familiar, gravidez, aborto, parto e puerpério;

CONSIDERANDO a vigilância do óbito infantil, fetal e de mulheres em idade fértil é obrigatória nos serviços de saúde, públicos e privados, que integram o Sistema Único de Saúde e que os mesmos são considerados eventos de investigação obrigatória pelo Ministério da Saúde, visando, pois, a identificação dos fatores determinantes a fim de subsidiar a adoção de medidas que possam prevenir a ocorrência de óbitos evitáveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Câmara Técnica Municipal de Vigilância e Análise dos Óbitos Materno, Infantil, Fetal e de Mulheres em Idade Fértil do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Câmara Técnica Municipal tem caráter eminentemente técnico, multiprofissional, congregando representantes do Sistema Único de Saúde com o objetivo de analisar as circunstâncias de ocorrências dos óbitos fetais, infantis, mulheres em idade fértil e materna, identificando os fatores determinantes e condicionantes da mortalidade e propondo medidas que visem à saúde para redução da mortalidade nos referidos casos.



Art. 3º À Câmara Técnica de Vigilância e Análise dos Óbitos Materno, Infantil, Fetal e de Mulheres em Idade Fértil, são delegadas as seguintes atribuições:

- I** - Discutir e analisar detalhadamente cada caso de óbito, com enfoque na evitabilidade, avaliando criticamente e promovendo uma reflexão conjunta sobre a prevenção dos óbitos pela ação dos serviços de saúde e outras ações;
- II** – Desenvolver ações de sensibilização e divulgação acerca da mortalidade fetal e infantil, objetivando conscientizar os gestores, as instituições, as equipes de saúde e a comunidade para a gravidade do problema e os meios de solução;
- III** – Identificar os problemas relacionados com a assistência de saúde prestada a gestante e a criança, organização de serviços de saúde, organização de sistema de saúde, condições sociais, da família e da comunidade;
- IV** – Recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde, necessárias para a redução da mortalidade infantil, fetal e materna, com destaque para as mortes por causas evitáveis;
- V** – Analisar e emitir parecer sobre os assuntos relativos à óbitos que lhe forem enviados;
- VI** – Zelar pelo sigilo ético das informações;
- VII** – Divulgar sistematicamente os resultados e experiências bem sucedidas.

Art. 4º A Câmara Técnica, considerando a peculiaridade local, terá composição multiprofissional com as representações abaixo relacionadas:

- I** – Vigilância do óbito Fetal e Infantil;
- II** – Vigilância do Óbito MIF e Maternos;
- III** – Área Técnica Saúde da Mulher;
- IV** – Área Técnica Saúde da Criança;
- V** – Atenção Básica/ Saúde da Família;
- VI** – Investigador;
- VII** – Atenção Hospitalar;
- VIII** – Informação em Saúde;
- IX** – Médico Pediatra;
- X** – Médico Obstetra;

§1º Os representantes de que trata este artigo serão indicados pelos titulares dos Departamentos referidos e designados em ato próprio da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Poderão ainda compor a Câmara Técnica Municipal outras instituições afins, desde que solicitada sua participação, e aprovada pela Câmara Técnica Municipal;

Art. 5º Os membros da Câmara Técnica de Vigilância e Análise dos Óbitos Materno, Fetal, Infantil e de Mulheres em Idade Fértil reunir-se-á, ordinariamente, de forma semanal para análise e, de forma extraordinária, quando convocados pela coordenação da mesma.

Parágrafo único. O local, bem como o horário, definido das reuniões será divulgado previamente.

Art. 6º A função de membro da Câmara Técnica de Vigilância e Análise dos Óbitos Materno, Fetal, Infantil e de Mulheres em Idade Fértil é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. A participação na Câmara Técnica não acarretará prejuízo aos seus membros durante as reuniões, mesmo quando as ações específicas coincidirem com o horário de trabalho dos mesmos.



Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de abril de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.

DECRETO N.º 8.198, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Institui a Comissão de Prevenção e Combate à Febre Amarela.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que, a teor do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO mais, que consoante a Nota Informativa nº. 02/2017 – DEVIT/SVS/MS, mostra-se imprescindível ampliar e intensificar a vigilância de casos humanos e epizootias em PNH, notificando e investigando os eventos suspeitos oportunamente, assim como, realizar busca ativa de indivíduos sintomáticos no local provável de infecção (LPI) e colher amostras para diagnóstico laboratorial;

CONSIDERANDO ademais, a necessidade de elaborar e operacionalizar o Plano Municipal de Prevenção e Combate à Febre Amarela.

DECRETA:



Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Prevenção e Combate à Febre Amarela, com a finalidade de acompanhar, propor e implementar as medidas necessárias ao enfrentamento da doença.

Art. 2º Compete à referida Comissão promover as seguintes ações:

- I** – Intensificar e ampliar as ações de controle e prevenção da febre amarela no Município de Rondonópolis;
- II** – Capacitar profissionais da Rede de Atenção à Saúde do Município;
- III** – Garantir investigação aos eventos suspeitos de febre amarela;
- IV** – Esclarecer a população em relação à prevenção do agravo;
- V** – Capacitar as equipes da Unidade de Pronto Atendimento para prestar atendimento a pacientes com suspeita de febre amarela.

Art. 3º O Comitê de Prevenção e Combate à febre amarela, considerando as peculiaridades do caso, terá composição multiprofissional com as representações abaixo relacionadas:

- I** - Departamento de Saúde Coletiva;
- II** - Vigilância Epidemiológica;
- III** - Vigilância Ambiental;
- IV** - Atenção Básica;
- V** - Vigilância de Óbitos;
- VI** - Unidade de Pronto Atendimento;
- VII** - Ações Programáticas.
- VIII** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

§ 1º Os representantes de que trata este artigo serão indicados pelos titulares dos Departamentos referidos e designados em ato próprio da Secretaria de Saúde.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de Abril de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 21.823, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para Instauração de Sindicância, a ser composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente – Luís Henrique Nucci Vacaro – Matrícula nº 58807

Membro – Rômulo Cândido de Carvalho – Matrícula nº 115550

Membro – Sandro Pereira dos Santos – Matrícula nº 109770

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior tem por finalidade apurar um acidente automobilístico com o veículo Ford/Ranger, Placa QBC – 1779 pertencente a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 3º O prazo para a conclusão da Sindicância será de sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem, com fulcro no art. 167 da Lei 1.752/1990.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de abril de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
Procurador Geral do Município

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 60 – de 02 de Maio de 2017.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da Servidora Nauara Caroline Melo Figueiroa, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Nauara Caroline Melo Figueiroa**, CPF nº. 024.921.851-84, matrícula nº. **1553358**, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	Nº. DO CONVÊNIO	OBJETO	VALIDADE
ZAAPHE DESINFECÇÃO TEXTIL	361/2016	Lavagem e Desinfecção dos Enxovais do Pronto Atendimento	03/08/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 02 de Maio de 2017.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo do Município de Rondonópolis-Mt.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal contidas no rol abaixo, sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam notificados o contribuinte para que no prazo de 05 dias, em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários, ou logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades fazer comunicado por escrito ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94.

Dado e passado no município de Rondonópolis em vinte e seis (26) dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2016).

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO	INFRAÇÃO
04316/2016	ELSON MOREIRA DOS SANTOS	547310	126	02	PQ. RES. UNIVERSITARIO	LIMPAR TERRENO
04331; 04332/2016	EDUALDO JUNIOR SIMOES	076287	11	13	JD. DAS PAINEIRAS	LIMPAR TERRENO/ CONSTRU IR CALÇADA
04305/2016	FELISBINA DOMINGUES DA SILVA	253766	35	06	VL. AURORA – I PTE	CONSTRU IR CALÇADA
04328/2016	FLORA VENTURA	90255	E	06	PQ. RES. OASIS	LIMPAR TERRENO
04306/2016	ISABELA CRISTINA DE C. DUARTE	153060	08	243	LOT. CELLOS	LIMPAR TERRENO
03643/2016	JOAO BATISTA RODRIGUES	023035	057B	02	CENTRO - A	LIMPAR TERRENO
04315/2016	MARLUCE RIBEIRO LIMA	548367	132	05	PQ. RES. UNIVERSITARIO	LIMPAR TERRENO



04291/2014	MARCELLO CUSTODIO PINTO	489000	245	15	PQ. SAGRADA FAMILIA	LIMPAR TERRENO
01029/2015	MIGUEL M. FILHO	309915	78	18	JD. IGUASSU – PARTE II	CONSTRU IR CALÇADA
04158; 04159/2016	RAIMUNDO CASTRO FEITOSA	655562	52	05	JD. LIBERDADE	LIMPAR TERRENO
04323/2016	SANDOVAL SILVEIRA FIGUEREIDO	90948	H	08	PQ. RES. OASIS	LIMPAR TERRENO
04295	TERCONI T C E OBRAS LTDA	175714	127B	03	CIDADE SALMEN	LIMPAR TERRENO; CONSTRU IR CALÇADA
04298		418510	127B	06	CIDADE SALMEN	
04297		418501	127B	05	CIDADE SALMEN	
04299		418528	127B	07	CIDADE SALMEN	
04296		175722	127B	04	CIDADE SALMEN	
04294		175706	127B	02	CIDADE SALMEN	
04279		175684	127B	14	CIDADE SALMEN	

VALDECIR FELTRIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

Portaria nº 16.304/2014
Firme Reconhecida – Cartório 3º Ofício

Atenciosamente,

SIMONE CAMILA
Gerente de núcleo de gestão de proc.de postura urbana



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
COM PRAZO DE 30 DIAS

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo do Município de Rondonópolis-Mt.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal contidas no rol abaixo, sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam notificados o contribuinte para que no prazo de 05 dias, em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários, ou logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades fazer comunicado por escrito ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94.

Dado e passado no município de Rondonópolis em vinte e seis (26) dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017).

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO	INFRAÇÃO
1768/2017	AROLDO FERREIRA DOS SANTOS	594067	08	28	PQ. RES. NOVA ERA	LIMPAR TERRENO
1740;1583/2017	ANADIR MEDEIROS PEREIRA	368075	16	09	JD. MORUMBI	LIMPAR TERRENO
872/2017	BETANIA CARLOS GOMES	459275	149	26	PQ. SAGRADA FAMILIA	LIMPAR TERRENO
766/2017	CHARLES ROBERTO GOMES	462349	165	09	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	LIMPAR TERRENO
168/2017	EPAMINONDAS JORDINO BATISTA	462357	165	010	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	LIMPAR TERRENO
1815;1817;1821	JOSE SALMEN HAMZE	871621;871664	79B	9 ;13	JD. BELO HORIZONTE	LIMPAR TERRENO/ LIMPAR TERRENO
1831/2017	IMOBILIARIA TROPICAL LTDA	286613	51	05	JD. TROPICAL	LIMPAR TERRENO
1835/2017	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	279463	09	13	JD. TROPICAL	LIMPAR TERRENO



1712/2017	RODRIGO MARCELO SAPIAGINSKI	668508	110C	11	CIDADE SALMEN	LIMPAR TERRENO
1722/2017	ROZANIA CECILIA DA SILVA	503061	10	22	PQ. SÃO JOSÉ	LIMPAR TERRENO
1811/2017	SOCIL SOCIEDADE DE COMERCIO IMOBILIARIO	26925	7	22	PQ. RES CIDADE ALTA	LIMPAR TERRENO
1710/2017	TIARA FREITAS SUZUKI	171514	100	07	CIDADE SALMEN	LIMPAR TERRENO
1169	TERCONI T C E OBRAS LTDA	444316	125	13	CIDADE SALMEN	LIMPAR TERRENO
1171		444324	125	14	CIDADE SALMEN	
1555		175692	127B	01	CIDADE SALMEN	
1557		175706	127B	02	CIDADE SALMEN	
1559		175714	127B	03	CIDADE SALMEN	
1561		175722;	127B	04	CIDADE SALMEN	
1563		418501	127B	05	CIDADE SALMEN	
1565		418510	127B	06	CIDADE SALMEN	
1567		418528	127B	07	CIDADE SALMEN	
1569		418536	127B	08	CIDADE SALMEN	
1571		418544	127B	09	CIDADE SALMEN	
1573		418552	127B	10	CIDADE SALMEN	
1577		418579	127B	12	CIDADE SALMEN	LIMPAR TERRENO
1579	TERCONI T C E OBRAS LTDA	418587	127B	13		
1644		175684	127A	14		
1646		175676	127A	13		
1650		175641	127A	11		
1652		175633	127A	10		
1654		175617	127A	08		
1656		175862	128A	11		
1658		175854	128A	10		



1660	175846	128A	09		
1664	172901	110A	02		
1692	172898	110A	01		
1744	175706	127B	02		
1746	175714	127B	03		
1748	175722	127B	04		
1752	418528	127B	07		
1754	418536	127B	08		
1756	418544	127B	09		
1758	418552	127B	10		
1764	418587	127B	13		
1766	418595	127B	14		
/2017					

VALDECIR FELTRIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA
Portaria nº 16.304/2014
Firme Reconhecida – Cartório 3º Ofício

Atenciosamente,

SIMONE CAMILA
Gerente de núcleo de gestão de proc.de postura urbana



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 06/2017

OBJETO: ESTIMATIVA DE PAGAMENTO REFERENTE AS DESPESAS DE ÁGUA E ESGOTO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, a favor de: **SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na Rua Dom Pedro II nº 1210, Bairro Caixa D'Água, Rondonópolis-MT, inscrita sob o CNPJ:03.702.217/0001-31.

JUSTIFICATIVA: Verifica-se que, no processo de inexigibilidade 06/2017, a Secretaria Municipal de Educação apresentou dois memorandos (030 e 031/2017), com suas respectivas dotações orçamentárias. Todavia, não foi computada a dotação orçamentária referente ao memorando 031/2017 no valor de R\$490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Tornamos pública a seguinte correção:

ONDE LÊ-SE: VALOR DA INEXIGIBILIDADE R\$1.212.500,00 (Um milhão duzentos e doze mil e quinhentos reais).

LEIÂ – SE: VALOR DA INEXIGIBILIDADE R\$1.702.500,00 (Um milhão setecentos e dois mil e quinhentos reais).

Ficam mantidas as demais condições previstas no Termo de Ratificação n.º 06/2017 da Inexigibilidade em epígrafe.

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal **Diário de Cuiabá**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 17 de abril de 2017.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RONDONÓPOLIS -MT
(CMPC-Roo/MT)**

Lei Municipal no 2870/98 / 3201/2000/ e 7.443/2012 - Fundado em 27 de março de 1998

Rua XV de Novembro, 247, Casario, Box 6, Bairro Centro, CEP: 78.700-030

E-mail: cmpec.roo@gmail.com Telefone: (66) 3411-5324 (Secretaria Municipal de Cultura)

CONVOCAÇÃO

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS –
CMPC/ROO (GESTÃO 2017-2019)**

Conforme Regimento Interno em vigor, convoca-se os Senhores Conselheiros de Cultura para a **2ª Reunião Ordinária de 2017**, a realizar-se:

Dia 08 de maio de 2017, às 8H;

Local: Rua XV de novembro, 247, Casario, Box 6, Centro de Rondonópolis, MT.

Pauta:

- Informes

- Recepção os Conselheiros, devidamente indicados por portaria pelo Estado (Governos Federal, Estadual e Municipal), e, dos setoriais da sociedade civil eleitos no 3º Fórum Municipal de Políticas Culturais, de acordo com o estabelecido nas Leis 7443 e 7457 de 2012: *Artes Cênicas; Artes Visuais e Digitais; Artesanato; Literatura; Patrimônio Histórico Cultural; Música; Manifestações Étnicas e Populares;*

- Avaliação da Eleição para Presidente e Secretária(o) do Conselho Municipal de Políticas Culturais realizada em 18 de abril de 2017, Ata CMPC/ROO n.02.

- Análise do Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais para a realização das alterações, conforme deliberação do 3º FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA DE RONDONÓPOLIS - 2017 “Financiamento da Cultura: Necessidade Urgente”, realizado dias 30 e 31 de março de 2017.

- Encaminhamentos.

Profa. Dra. Jocenaide Maria Rossetto Silva
Secretaria do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Rondonópolis
Eleição de 20 de abril de 2017



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS – IMPRO**

PORTARIA Nº 1.871/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis – DIORONDON aos 31/08/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder os benefícios de Auxílio-Doença, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes:

Processo	Nome/Secretaria	Matrícula	Período	Situação
2017.05.25477R2	Antonio Anselmo Vanni de Souza – Técnico Instrumental- Secretaria Municipal de Saúde	85928	11/03/2017 09/05/2017	Prorrogação
2017.05.25568P	Eliane Messias Pereira Ormund – Técnico Instrumental – Secretaria Municipal de Saúde	151513	25/03/2017 23/04/2017	Inicial
2017.05.23276R4	Enedina Bispo de Sousa – Apoio Instrumental - Secretaria Municipal de Saúde	155187	07/03/2017 05/04/2017	Prorrogação
2017.05.25575P	Eunice Moreira da Silva – Supervisor Escolar – Secretaria Municipal de Educação	1301640	23/03/2017 21/04/2017	Inicial
2017.05.25553P	Ilma Alves de Oliveira – Docente da Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação	108383	02/03/2017 21/03/2017	Inicial
2017.05.25553R1	Ilma Alves de Oliveira – Docente da Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação	108383	27/03/2017 25/04/2017	Prorrogação



2017.05.23331R4	José Ramos Ferreira- Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Educação	16519	10/03/2017 18/03/2017	Prorrogação
2017.05.23331R5	José Ramos Ferreira – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Educação	16519	19/03/2017 17/05/2017	Prorrogação
2017.05.25556P	Luzidelma das Neves – Técnico em Saúde – Secretaria Municipal de Saúde	58793	05/03/2017 03/04/2017	Inicial
2017.05.25551P	Maria Luisa Bugalho Silva – Analista Instrumental – Secretaria Municipal de Receita	12947	24/02/2017 26/03/2017	Inicial
2017.05.2555P	Mara Rubia da Silva – Técnico em Saúde – Secretaria Municipal de Saúde	130893	01/03/2017 30/03/2017	Inicial
2017.05.25554P	Marly Rodrigues de Abreu – Técnico em Saúde – Secretaria Municipal de Saúde	913073	31/03/2017 29/05/2017	Inicial
2017.05.25557P	Maria Aparecida Beserra da Silva – Docente de Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação	18279	01/03/2017 29/04/2017	Inicial
2017.05.19895R5	Maria Neres da Silva – Técnico Instrumental – Secretaria Municipal de Saúde	1303961	01/03/2017 06/03/2017	Prorrogação
2017.05.25569P	Maria Zenilda Souza da França – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Educação	92517	01/03/2017 15/03/2017	Inicial
2017.05.25407R1	Maria das Graças Portela – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Saúde	130478	29/03/2017 24/09/2017	Prorrogação
2017.05.25567P	Regina Nonato de Goveia – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Educação	110825	04/03/2017 07/03/2017	Inicial



2017.05.25508R1	Rui Mauricio dos Santos – Técnico Instrumental – Secretaria Municipal de Saúde	111139	24/03/2017 22/04/2017	Prorrogação
2017.05.25560P	Sebastiana dos Santos Pereira – Técnico em Saúde – Secretaria Municipal de Saúde	128309	11/03/2017 09/05/2017	Inicial

Artigo 2º - Estabelecer, de acordo com artigo 17, parágrafo 2º; artigo 18, parágrafos 1º, 2º, 3º; artigo 19; artigo 20; artigo 21; artigo 36, parágrafo único e artigo 53 da Lei Municipal nº 4.614, de 25 de agosto de 2005, com redação dada pela Lei 7813 de 2013 e Laudos Médicos Periciais;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos respectivos inícios dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo acima, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Rondonópolis (MT), 02 de Maio de 2017

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra

WELLINGTON DE MOURA PORTELA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

FABIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS – IMPRO**

PORTARIA Nº 1.872 /2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO SALÁRIO-MATERNIDADE.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de salário-maternidade, a servidora abaixo relacionada, com o direito a ela inerente:

Processo	Nome/Secretaria	Matrícula	Período	Termo
2017.08.25570P	Paulicéia Aparecida Dutra – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Saúde	168122	07/03/2017 04/07/2017	Inicial

Artigo 2º - Estabelecer, de acordo com artigo 3º; artigo 28, parágrafo 4º; artigo 29; parágrafos 1º a 4º; artigo 36, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.614/2005, com redação dada pela Lei 7813 de 2013 e Laudos Médicos Periciais;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao respectivo início dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo acima, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis (MT), 02 de Maio de 2017.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

WELLINGTON DE MOURA PORTELA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

FABIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2017

O Presidente da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais, resolve anular o processo de Dispensa de Licitação Nº 002/2017, que reza sobre a Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de escada de madeira extensiva 4.80 x 8.40.

Após análise no Processo, constatou-se, que a empresa, ELAN INDÚSTRIA E COMERCIO DE ESCADAS LTDA - ME, atendeu os requisitos solicitados na referência, no entanto, a mesma errou no valor de cotação do objeto, alegou erro de digitação. Conforme análise, de fato, é discrepante das demais cotações apresentadas. Sendo assim, se torna inviável o fornecimento do objeto. Diante do exposto, preza-se a anulação e arquivase o Processo Licitatório.

EMPRESA	QUANDIDADE	VALOR DE COTAÇÃO
W. ERLAN IND.COM. DE ESCADAS LTDA	02	R\$1.940,00
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	02	R\$24.120,00
JF FERRAMENTAS LTDA	02	R\$11.960,00

Rondonópolis, 28 de abril de 2017.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO
Diretor Presidente

KATIENE INÁCIO SALOMÃO
Diretora Adm – Financeira

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Presidente da CPL



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017**

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 011/2017, que trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS ESPECIFICAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, devidamente homologado pelo **Srs. Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira** sagrou-se vencedor do respectivo processo; conforme abaixo especificado:

EMPRESA: APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
- ME

CNPJ: 03.362.799/0001-54

VALOR TOTAL: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis, 02 de Maio de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA E EXTINTORES PARA ATENDER A DEMANDA DE USO NO SETOR ADMINISTRATIVO E VEÍCULOS DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

PREÂMBULO

NO DIA 02 DE MAIO DE 2017, ÀS 14H15MIN, REUNIRAM-SE NA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA, DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA, ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA, MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 015/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE..

Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, estabelecido pela Pregoeira, para o credenciamento, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. A Pregoeira estendeu a duração; constatada a ausência de interessados, a Pregoeira comunicou o encerramento da sessão e declarou a licitação **Deserta**, devido à importância da contratação do objeto pela Administração, a abertura a certame será prorrogado para o dia 12/05/2017 às 14h00min na sede da Coder conforme especificado no Preâmbulo do Edital 014/2017.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Assinam:

ERAZILENE VALENTIM DA SILVA
PREGOEIRA

ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA
EQUIPE DE APOIO

JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

BRUNO ANTONIO MENDES DA SILVA
OBSERVATÓRIO SOCIAL



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 229 - DE 28 DE ABRIL DE 2017.

RODRIGO LUGLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando Circular GPRZ nº. 083/2017, datado em 28 de abril de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os servidores abaixo, para comporem a Comissão Organizadora, Acompanhadora e Fiscalizadora do Concurso Público a ser realizado pela Câmara Municipal de Rondonópolis na gestão 2017/2018.

Aline de Lima Pereira – Presidente

Jaime Cícero Amador Ferreira – Secretário

Daniela Bessi da Costa – Membro

Artigo 2º - A Comissão fica encarregada de organizar, acompanhar e fiscalizar as providências necessárias para a realização do Concurso Público, atendendo as normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), bem como obedecendo fielmente o ordenamento legal pertinente.

Artigo 3º - Além da organização interna acerca da realização do concurso, mediante levantamento da documentação e relatórios necessários, a Comissão também deverá divulgar o Edital de chamamento e encarregar – se do acompanhamento das inscrições, seguindo as orientações dos técnicos da empresa ganhadora do certame licitatório, bem como dirimir eventuais dúvidas.

Artigo 4º - Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto à administração da Câmara Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como acompanhar a organização do local onde serão realizadas as provas.

Artigo 5º - Os participantes desta comissão farão jus a uma gratificação no valor de **R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)** mensais.



Continuação da Portaria nº. 229 - De 28/04/2017 – **Fl. 02**

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis - MT, 28 de abril de 2017.

RODRIGO LUGLI
Presidente

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Legislativo de Administração

EM BRANCO

